



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO BRUNELLI

LIDO
Em 22/11/05
993
Assessoria de Planejamento

PL 2185/2005

PROJETO DE LEI Nº

(Do Sr. Deputado Brunelli)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.

Em, 23/11/05.

Genmar Pinheiro Lima
Chefe de Assessoria de Planejamento

Permite a instalação de grades nas áreas comuns e de pilotis dos blocos residenciais e de lote residencial situados no Condomínio Santos Dumont na cidade de Santa Maria, RA XIII, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica permitida a instalação de grades nas áreas comuns e de pilotis dos blocos residenciais e de lote residencial situados no Condomínio Santos Dumont, localizado na cidade de Santa Maria, RA XIII.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta contida nesta proposição é juridicamente viável. Esta Casa de Leis já aprovou diversas normas sobre o assunto, as quais encontram-se em pleno vigor: Lei nº 249/92, Lei nº 544/93 e outras.

Na Constituição Federal encontra-se inserido o seguinte:

“Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio...”.

Portanto, a segurança pública não cabe apenas ao estado. O particular, dentro de suas possibilidades, tem o direito de se proteger da criminalidade crescente no Distrito Federal, em que pese reconhecer o esforço dos operadores de segurança do Distrito Federal, para diminuir esses índices.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO BRUNELLI

Os cidadãos que residem no Condomínio Santos Dumont estão assustados com os números revelados da insegurança que bate a cada dia em nossas portas. De quem é a culpa? Essa pergunta é muito complexa para ser respondida, pois deve ser estudada a fundo para não apenas responder, e sim achar uma solução para os seus problemas.

Parece que o governo não se assusta mais com os dados, apenas fica espantado por um período, mas depois nem toca no assunto. A pesquisa feita e divulgada pelas Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) coloca o Brasil em segundo lugar em mortes com armas de fogo, com uma média de ocorrência de 27,72 a cada 100 mil habitantes, o que equivale a quase 40 mil mortes por ano.

Estamos vivenciando uma simbiose de violência que passa a ser dinamizada pelo próprio Estado. Nesse contexto devemos também avaliar a presença das ações policiais e da iniciativa da sociedade organizada. Se os focos de violência estão crescendo a cada dia, as problemáticas deveriam ser combatidas de forma ampla e eficaz tanto pelo estado, quanto pelo privado.

Portanto, fica evidenciada a importância do cercamento proposto por este Projeto de Lei, pois só assim poderemos amenizar a angústia da falta de segurança de muitos moradores do Condomínio Santos Dumont.

Isto posto, contamos com o apoio dos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de novembro de 2005.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2185 / 05
Fis. Nº 02 R 17A